



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA**

a) Relatório Circunstanciado elaborado nos autos do Processo Administrativo nº 009/2017-PMT (doc. apenso neste autos), que em resumo expôs as ocorrências que ensejaram a situação de emergência vigente tais como: a) conjuntura político-administrativa pós eleições 2016 em Tailândia, pois por força de decisão Judicial impediu-se à posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas eleição 2016, sendo dado posse interina no cargo de prefeito ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2017, situação essa que perdurou até dia 17 e, no dia seguinte, 18 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal deu posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, dando cumprimento à decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral - TSE; b) trata da ausência de transição de mandato e do descumprimento da Seção IV, Art. 95, da Lei Orgânica Municipal e da Instrução Normativa Nº 001/2016/TCM; c) expõe a situação administrativa, institucional, operacional e do risco à continuidade dos serviços públicos municipais, encontrada após a posse do atual prefeito municipal; d) Determina a adoção de medidas administrativas e judiciais propostas para reparar os danos sofridos pelo erário municipal e responsabilização dos agentes causadores; e) expôs a base legal para decretação da emergência (art. 87, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Tailândia); f) tratou da afetação da ordem pública e da paz social em Tailândia; e g) expôs a ausência de contratos de fornecimento e prestação de serviço em vigor. Cópias que integram o supracitado processo administrativo será enviado ao TCM/PA, conforme fixa o art. 3º, da Instrução Normativa nº 003/2013-TCM/PA;

b) Decreto Municipal nº 009-C/2017, de 19/01/2017 (doc. anexo aos autos), no qual decreta-se situação de emergência financeira e administrativa no Município de Tailândia por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias devidamente fundamenta nos fatos apostados nos autos do Processo Administrativo nº 009/2017-PMT, antes citados.

Assim a contratação que ora se pretende, cujo objeto já descrito no item inicial deste termo de referência, é importante e essencial ao funcionamento da máquina administrativa, com vistas a superar a crise supracitada e assegurar o regular e contínuo funcionamento dos serviços públicos essenciais, como forma de manter em execução as ações necessárias ao atendimento das necessidades da população em todas as áreas, bem como, implementar as medidas necessárias ao funcionamento inicial desta gestão, até a efetivação das medidas de médio e longo prazo, em atendimento ao princípio do Planejamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Município de Tailândia necessita, urgentemente, contratar tal prestação de serviço, para que possa, com eficiência, realizar os seus serviços essenciais, uma vez que diariamente presta atendimentos que dependem dos serviços que ora se busca contratar.

Se reforça, oportunamente, a inexistência de transição de governo, o que impossibilitou a adoção de medidas administrativas, como a instrução de processos administrativos de despesas públicas e a consequente realização das licitações respectivas, formalização de contratos de fornecimento, etc., expedição de atos normativos e outros, que possibilitassem dar continuidade as ações, buscando o regular e contínuo funcionamento dos serviços públicos essenciais, da mesma forma inexistem e não foram deixados contratos em vigor para fornecimento de qualquer natureza.

## **2.2 ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a urgência, e a relevância dos serviços prestados pela municipalidade, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços já elencados.

Diante de tal necessidade, não nos restou outra alternativa, senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificado o menor valor, se deu a escolha daquela que ofertou o menor preço, conforme orçamentos em anexo.

Assim o fornecedor foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, alvará de funcionamento e regularidade fiscal (tributária federal e INSS, tributária estadual e municipal; do FGTS; CND/TST; (III) ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao interesse público local.

## **2.3 FIXAÇÃO DO PREÇO**

O preço praticado foi fixado de acordo com os valores praticados no mercado local, dentro do Município de Tailândia, conforme pesquisa de preço juntada aos autos deste processo, foi selecionado aquele que apresentou menor preço dentre os demais que foram considerados.

## **2.4 CONCLUSÃO**

Isso posto, concluímos ser a hipótese de dispensa de licitação, hipótese essa prevista no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (dispensa em razão de contratação emergencial), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tempo suficiente para iniciar e concluir processo licitatório.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

nas condições e exigências descritas no termo de referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LAMPADA ESPIRAL 46W X 127V	UNID.	4,00
2	CADEADO 40MM	UNID.	4,00
3	CARRO DE MÃO	UNID.	32,00
4	CABO MULTIUSO 1,5 MT	UNID.	23,00
5	MANGUEIRA JARDIM 15M	UNID.	1,00
6	FACAO MATO 20 CSBO	UNID.	14,00
7	BAINHA PARA FALCAO COURO 20	UNID.	1,00
8	LUVA RASPA CURTA	UNID.	164,00
9	MACHADO 3,1/2LB	UNID.	1,00
10	FITA ZEBRADA 200MT	UNID.	10,00
11	CADEADO 35	UNID.	3,00
12	EXTENSÃO 5MTS	UNID.	2,00
13	PA BICO C/CABO 71 CM	UNID.	41,00
14	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UNID.	1,00
15	LAMPADA 20W	UNID.	1,00
16	LAMPADA PALITO 25 W 127V	UNID.	2,00
17	TE 3 SAÍDA COLORIDA	UNID.	1,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MM 50M	UNID.	5,00
19	ABRACADEIRA 19X25	UNID.	1,50
20	PORTA CADEADO 4. 1/2	UNID.	2,00
21	ENXADA 1,5 S/ CABO	UNID.	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			1,00
22	ENXADA 2,5 S/ CABO	UNID.	1,00
23	PORTA CADEADO 3 ORCA	UNID.	1,00
24	TORNEIRA JARDIM C/ ADAPTADOR 1128	UNID.	7,00
25	BOTA PVC BRC SEM FORRO 40	UNID.	1,00
26	LUVA PVC PALMA ASPERA VERDE 36CM	UNID.	11,00
27	LUVA PVC PALMA ASPERA VERDE 46CM	UNID.	24,00
28	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 38	PAR	16,00
29	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 39	PAR	18,00
30	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 40	PAR	23,00
31	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 41	PAR	13,00
32	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 43	PAR	4,00
33	LUVA MALHA PRETA PIGMENTADA	UNID.	70,00
34	OCULOS INCOLOR	UNID.	7,00
35	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNID.	3,00
36	CABO DE PICARETA	UNID.	2,00
37	ENXADA SUL 1,5L 130MM	UNID.	57,00
38	LUVA MALHA BRANCA PIGMENTADA	UNID.	175,00
39	FITA AUTO FUSÃO 10MT	UNID.	1,00
40	BOTA PVC PRETA CANO MEDIO SEM FORRO	PAR	159,00
41	GARRAFA TERM 5L	UNID.	18,00
42	ADESIVO 75GR	UNID.	1,00
43	TELA VERDE E CINZA	MT	42,00
44	CAROTE 5 LTS	UNID.	10,00
45	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 42	PAR	6,00
46	BOTA SEGURANÇA ELASTICO PRETO Nº 44	PAR	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			1,00
47	FURADEIRA 13 700W 127V 1/2	UNID.	1,00
48	SERRA CIRCULAR 127V 1100W	UNID.	1,00
49	SERRA MARMORE 127 V	UNID.	1,00
50	CABO MULTIUSO	UNID.	2,00
51	CABO PARA ENXADA E ENXADÃO	UNID.	18,00
52	VASSOURÃO GARI 40CM	UNID.	18,00
53	PA JUNTADEIRA S/ CABO	UNID.	6,00
54	PICARETA 4LB S/CABO	UNID.	2,00
55	ENXADA ESTREITA 2,00 C/CABO 130CM	UNID.	4,00
56	ENXADA LARGA C/ CABO 2.0 6	UNID.	9,00
57	ANCINHO C/16 DENTES	UNID.	4,00
58	ANCINHO C/14 DENTES	UNID.	6,00
59	PINCEL N-16	UNID.	2,00
60	LAMPADA COMPACTA 25W 127V	UNID.	4,00
67	THINNER 900ML	UNID.	1,00
68	TINTA ESMALTE 5ML VERM	UNID.	1,00
69	XADREZ LIQUIDO VERDE 50ML	UNID.	6,00
70	XADREZ LIQUIDO AMARELO 50ML	UNID.	12,00
71	XADREZ LIQUIDO VERMELHO 50ML	UNID.	6,00
72	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38	PAR	3,00
73	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 39	PAR	5,00
74	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40	PAR	1,00
75	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41	PAR	1,00
76	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42	PAR	1,00
77	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38 0	PAR	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			2,00
78	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 39 0	PAR	2,00
79	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40 0	PAR	3,00
80	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41 0	PAR	1,00
81	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO	PAR	2,00
82	BOTINA NOBUK MARRON Nº 36	PAR	1,00
83	BOTINA NOBUK MARRON Nº 37	PAR	1,00
84	LIMA CHATA	UNID.	6,00
85	LUVA MALHA MESCLADA 3 FIOS	UNID.	20,00
86	LUVA RASPA LONGA MISTA	UNID.	12,00
87	ENXADA 1,5L C/ CABO	UNID.	10,00
88	CAPA DE CHUVA PVC GG	UNID.	30,00
89	LUVA PVC PALMA ASPERA VERDE 56 CM	UNID.	15,00
90	BOTA DE SEGURANÇA Nº 36	PAR	2,00
91	CILINDRO P/ PORTA	UNID.	2,00

### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Tailândia;

**5.2.** A CONTRATADA, deverá disponibilizar e entregar os produtos após, a solicitação da Secretaria municipal de Obras, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, a Secretaria de Administração solicitante, através de servidor da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os equipamentos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos cujas condições e transporte não sejam satisfatórias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** O Prazo de Vigência será de 06(seis) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos equipamentos deverá ser rigorosamente àquele descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.15.** Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** As multas e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tailândia(PA), 13 de fevereiro de 2017

---

Maria Izabel Camelo da Cunha  
Secretária Municipal de Administração